



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Processo n° 000374/2019 Pregão Presencial n° 027/2019 - UNIOESTE — HUOP

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-1 - HUOP

entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e Aditivo 001/2020-1 ao Contrato 039/2019-HUOP firmado a empresa Marco Aurelio da Silva & Cia Ltda Termo

07.307.384/0001-39, representada neste ato por Marco Aurélio da Silva, a seguir denominada Contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná -HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Marco Aurelio da Silva & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua de Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ 039/2019-HUOP, celebrado em 12/09/19, mediante as cláusulas e condições a seguir: Marechal Deodoro, 1438, na cidade

Cláusula Primeira – OBJETO

do contrato 039/2019-HUOP, alterando sua vigência cujo objeto é a Prestação de serviços de Mamografía e Tomografía, Arco em C (dentro do Centro Cirúrgico e setores em isolamentos -UTIS), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a <u>Cláusula I</u> e a <u>Cláusula VI</u> radiologia na área de execução de exames no atendimento a pacientes nos setores de Raios X,

Subcláusula Primeira

dne seguinte serviço, Passa a integrar o contrato a prestação do corresponde ao acréscimo ao objeto de 25% do valor do Contrato:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Unid. Aditivo 25%
Н	52049 - Contratação de empresa especializada para execução de exames radiológicos - mamografía	un	625
7	59680 - Empresa especializada em exames de tomografía computadorizada, para realização do serviço no HUOP.	ħ	3250
3	60177 - Empresa especializada em exames de raios - X, para realização do serviço no HUOP.	ゼ	2000
Total de	Total de horas acrescentadas		8875





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Processo n° 000374/2019 Pregão Presencial n° 027/2019 - UNIOESTE — HUOP

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

contados a partir de 28/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

chegar ao valor máximo de R\$ 1.039.706,25 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e seis Pelo fornecimento do serviço, a Contratante pagará à Contratada o valor dos serviços efetivamente realizados, conforme constante na proposta e planilha anexa. Podendo reais e vinte e cinco centavos).

Subcláusula única

acumulado nos últimos doze meses contados de junho de 2019 a maio de 2020, cuja O reajuste tem como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) variação percentual foi de 1,87%.

Cláusula Quarta - GARANTIA

15.608/07, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado no conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual prestar empresa a ser contratada deverá período de 12 meses, podendo ser: Subcláusula i A

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária;

Subcláusula ii Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data para assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), na data da A necessidade de nova prorrogação de prazo deverá ser motivada, sendo que as razões serão analisadas pela administração que decidirá sobre a concessão de novo prazo para apresentação a garantia. contrato. assinatura do

deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do telefone (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e Subcláusula iii Se a empresa optar pela Garantia Prestada em Dinheiro, demais informações necessárias.

Seguro-Garantia garantia prestada na modalidade deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos: Subcláusula iv A

Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que **,**¢ Regularidade Operacional junto qe Certidão

3





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 000374/2019 Pregão Presencial nº 027/2019 - UNIOESTE — HUOP

emitir a apólice.

b) - Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

<u>Subcláusula v</u>A garantia prestada em Carta Fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

<u>Subcláusula vi</u> A garantia prestada em Títulos Da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- b.1 só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- b.2 embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- b.3 na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;

b.4 a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

<u>Subcláusula vii</u> A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

<u>Subcláusula viii</u> O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no item 18.2 do presente edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

<u>Subcláusula ix</u> Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a

Menger





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 000374/2019 Pregão Presencial nº 027/2019 - UNIOESTE — HUOP

contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

<u>Subcláusula x</u> Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

<u>Subcláusula xi</u> Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

Cláusula Sexta - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 1 de julho de 2020.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante		
Rafael Muniz de Oliveira		
Diretor Geral e Ordenador de Despesas		
Marco Aurelio da Silva & Cia Ltda - Contratada Marco Aurelio da Silva Responsável		
	Testemunhas:	
Joseline Patrícia Lehr R.G: 8.513.402-7	Narcista de la comissio R.O. 4.213.039-7	